

Titulo será em data previamente mar- cada pela Câmara Municipal de Javras.

Art. 3º - Revogam-se as disposi- ções em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Javras, en- trará em vigor no dia 09 de de- zembro de 1974, devendo ser enria- da à publicação nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, em 09 de dezembro de 1974.

Dr. Valdir Curi - Presidente

Dr. Dillin José Barros - Secretário

Resolução nº 006/74

"Bonade o Titulo de Cidadã Javense à Dra. Irmandina dos Santos Vieira"

A Câmara Municipal, de Javras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XXII, do Regimento Interno,

Considerando, que a presente Resolução, de iniciativa do Vereador Gilberto Gil, quando de seu trâmite na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, §§ 1º e 2º, 167 e demais disposições regimentais a respeito;

Decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Lavrense, à Dra. Armandina dos Santos Serra.

Art. 2º - A outorga solene do título será em data a ser permanentemente marcada pela Câmara Municipal de Lavras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 09 de dezembro de 1974, devendo ser enviada à publicação nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lavras, em 09 de dezembro de 1974.

J. Valdir Gini - Presidente

De Bélior José Brand - Secretário